DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.865.742 - RS (2020/0058127-0)

REQUERENTE	:	BRF S.A.
ADVOGADOS	:	MARCELO VIANA SALOMÃO - SP118623
		JOSE LUIZ MATTHES - SP076544
REQUERIDO	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	:	MARCOS ANTONIO MIOLA - RS028984

DECISÃO

O recorrente às fls. 1.294/1.295 requer a desistência do recurso especial em função de acordo formalizado junto ao recorrido.

Observado que os advogados subscritores da peça possuem poderes específicos, conforme a procuração e substabelecimento de fls. 1.309/1.314 e, cumpridas as formalidades dos arts. 104 e 105, ambos do CPC/2015, homologo o pedido de desistência do feito, com renúncia à pretensão sobre a qual se funda esta demanda, e, em consequência, extingo-o, com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, c, do CPC/2015.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: 7F930B9F-E6B6-48B9-B56A-DABF7DF3EB24